

## **Critérios de elegibilidade de membros doutorados e de repartição de verbas do Centro de Investigação de Montanha (CIMO)**

Novembro de 2019

A fim de dar cumprimento ao disposto no Regulamento do CIMO, nomeadamente na definição do universo dos membros integrados doutorados (Artigo 6º) e ainda dos membros do Concelho Científico do CIMO (Artigo 24º), de acordo com as competências do Concelho Científico (Artigo 34º), definem-se os seguintes critérios de elegibilidade e distribuição de verbas do Centro de Investigação de Montanha (CIMO):

### 1-Critérios de elegibilidade

- a) 2 artigos ou capítulos de livro ISI/Scopus no último ano ou pelo menos média de 2 desses indicadores nos dois últimos anos; ou
- b) 1 desses indicadores e 1 projeto em curso com financiamento externo em concurso competitivo ou orientação de doutoramento (aluno inscrito).

### 2-Critérios e cálculo de repartição de verbas

As verbas atribuídas à investigação representam 70% do financiamento base atribuído pela FCT ao CIMO no atual ciclo de gestão e são distribuídas individualmente pelos membros do CIMO da seguinte forma:

- a) 1000 € distribuídos diretamente por cada membro integrado doutorado (docentes de ensino superior de carreira, investigadores de carreira e investigadores dos programas de emprego científico individual e institucional);
- b) Restante verba distribuída a todos os membros integrados doutorados (docentes de ensino superior de carreira, investigadores de carreira e investigadores dos programas de emprego científico individual e institucional) e membros internos doutorados, em função da sua produtividade, considerando-se para o efeito os seguintes critérios e pesos:
  - i. Artigos ISI/Scopus publicados no ano e patentes registadas no ano: peso de cada item=1; (nota: a verba será distribuída pelos autores da forma que estes considerarem mais adequada);
  - ii. Investigador responsável (geral ou na instituição) de projetos com financiamento externo em concursos competitivos: peso de cada item=0,75;
  - iii. Orientações de alunos de doutoramento: peso de cada item=0,5 (nota: atribuído por ano, durante 4 anos para cada orientando);
  - iv. Pós-doutoramento e investigadores de projetos contratados pelo DL57/2016: peso de cada item=0,5.

O cálculo das verbas a distribuir por membro doutorado referido na alínea b) é feito de acordo com o seguinte processo considerando os pesos indicados anteriormente:

$$X = \sum N_f \cdot C_f \qquad V_X = V_T / X \qquad V_P = (\sum N_f \cdot C_f)_P \cdot V_X$$

em que :

- X** – factor de produtividade
- C<sub>f</sub>** – coeficiente por item (relativo aos itens i a iv acima);
- N<sub>f</sub>** – n.º de ocorrências por item (relativo aos itens i a iv acima);
- V<sub>X</sub>** – verba por factor de produtividade
- V<sub>T</sub>** – verba total a distribuir
- V<sub>P</sub>** – verba a distribuir individualmente (indivíduo *p*)